

ATA Nº 3 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis e trinta horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €456.680,61 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €435.214,51 de disponibilidades, de que €403.059,06 são de operações orçamentais e €32.155,45 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €427,52. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1- LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Para os devidos efeitos, informo a Exma. Câmara Municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

- Decreto Regulamentar n.º 1/2015 - Diário da República n.º 14/2015, Série I de 2015-01-21
Ministério da Economia -----

Fixa os termos e as condições de apresentação pelas concessionárias das zonas de jogo de planos de pagamento das contrapartidas anuais devidas, quando estas correspondam aos valores fixados no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 275/2001, de 17 de outubro -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2015 - Diário da República n.º 15/2015, Série I de 2015-01-22-----
 Presidência do Conselho de Ministros -----
 Determina a criação de uma equipa técnica visando o estudo de um modelo de governação transversal ao subsistema da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, ao subsistema de saúde dos militares das Forças Armadas, ao subsistema de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana, e ao subsistema de assistência na doença da Polícia de Segurança Pública-----
- Portaria n.º 14/2015 - Diário da República n.º 16/2015, Série I de 2015-01-23 -----
 Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
 Define o procedimento para apresentação de mera comunicação prévia de exploração das unidades de produção para autoconsumo, bem como para obtenção de um título de controlo prévio no âmbito da produção para autoconsumo ou da pequena produção para injeção total na rede elétrica de serviço público da energia elétrica produzida, e determina o montante das taxas previstas no Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro-----
- Portaria n.º 15/2015 - Diário da República n.º 16/2015, Série I de 2015-01-23 -----
 Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----
 Procede à fixação da tarifa de referência aplicável à energia elétrica produzida através de unidades de pequena produção, nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro, e determina as percentagens a aplicar à tarifa de referência, consoante a energia primária utilizada por aquelas unidades-----
- Decreto-Lei n.º 12/2015 - Diário da República n.º 17/2015, Série I de 2015-01-26 -----
 Ministério da Saúde -----
 Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, integrando no seu âmbito as Unidades Locais de Saúde, E.P.E. -----
- Decreto-Lei n.º 13/2015 - Diário da República n.º 17/2015, Série I de 2015-01-26 -----
 Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----
 Define os objetivos e os princípios da política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas -----
- Portaria n.º 17-A/2015 - Diário da República n.º 21/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-01-30 -----
 Ministério das Finanças -----
 Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações - AT, para cumprimento da obrigação declarativa a que se refere a subalínea i) da alínea c), e a alínea d), do n.º 1 do artigo 119.º, do Código do IRS -----
- Portaria n.º 17-B/2015 - Diário da República n.º 21/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-01-30 -----
 Ministério das Finanças -----
 Cria uma nova série de certificados de aforro, designada «série D» -----

●Decreto-Lei n.º 18/2015 - Diário da República n.º 22/2015, Série I de 2015-02-02 -----
Ministério da Economia -----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, que aprova os estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, harmonizando o regime da atribuição da compensação por cessação de funções dos titulares de cargos de direção -----

●Portaria n.º 18/2015 - Diário da República n.º 22/2015, Série I de 2015-02-02 -----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece o regime de aplicação da ação 6.1, «Seguros», da medida 6 «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1- RENOVAÇÃO ZONA CAÇA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pelo Adjunto do GAP Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A prática de atividades de caráter venatório assume-se como um importante recurso para o desenvolvimento dos territórios de baixa densidade, promovendo externalidades positivas ao nível da atividade económica em diversos setores, que vão desde o turismo ao próprio comércio local; -----

A Zona de Caça Municipal (ZCM) de Alvaiázere (processo n.º 3272 – AFN), criada pela portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro, ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, cuja entidade gestora é o Município de Alvaiázere, proporciona o exercício organizado da caça a um número maximizado de caçadores em condições especialmente acessíveis, assumindo-se como um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere; -----

A validade da transferência da gestão da ZCM de Alvaiázere, do Estado para o Município de Alvaiázere, conforme preceituado no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com a sua atual redação, bem como na Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, tem um período de seis anos, cuja contagem produziu efeito a partir de 25 de setembro de 2009; -----

A ZCM de Alvaiázere é constituída, atualmente, por um território que abrange quatro freguesias do concelho, nomeadamente, Alvaiázere, Almoster, Palmá e Pussos São Pedro, cuja área e limites são os que constam na cartografia anexa à presente informação; -----

O requerimento de renovação da transferência de gestão deve ser apresentado entre um ano e seis meses antes do termo da transferência da respetiva zona de caça, conforme o estipulado no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, com a sua atual redação.-----

O Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética em vigor na ZCM de Alvaiázere desde a sua criação, continua a ser, do ponto de vista técnico, atual e adequado às especificidades do território, às características do meio e dos habitats e à fauna silvestre existente. -----

Tendo em conta os pressupostos supra, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal: -----

1. Aprove a renovação da transferência da gestão da ZCM de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – AFN, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto; -----
2. Confira poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, para outorga do requerimento dirigido à Exma. Sra. Ministra da Agricultura e do Mar, conforme minuta em anexo.”-----

O Senhor Vereador Nelson Paulino no uso da palavra, questionou se haveria alguma razão específica pela qual Maçãs de D. Maria não estava incluída na Zona de Caça Municipal (ZCM). -- No uso da palavra, o Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente, Eng.º Manuel Lourenço, informou os presentes que a zona de caça municipal vem, sensivelmente, com os mesmos limites territoriais desde 2003. Neste hiato temporal, existiu somente uma alteração dos limites, devido à desanexação de uma área na antiga freguesia de Pussos, nomeadamente, para a instituição de uma zona de caça turística. A Freguesia de Maçãs de Dona Maria nunca esteve incluída e a proposta de renovação vem nos mesmos moldes. Por outro lado, o tipo de habitat, eminentemente florestal, não é tão vocacionado para a caça menor, que é a mais praticada pelos caçadores do nosso concelho. Não estando incluída a Freguesia de Maçãs de Dona Maria na ZCM, esta área enquadra-se no regime não ordenado, sendo considerada como “terreno livre”, pelo que a prática venatória neste local está dependente de legislação específica da responsabilidade da tutela. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar a renovação da transferência da gestão da ZCM de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – AFN, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto; -----
2. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, para outorga do requerimento dirigido à Exma. Sra. Ministra da Agricultura e do Mar. -----

A Minuta do requerimento dirigido à Exm^a Sr^a Ministra da Agricultura e do Mar, e a planta da zona de caça municipal de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2- PARCELA DE TERRENO CÂMARA MUNICIPAL/SILVEIRA E ANTUNES, LD.^a

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pelo Adjunto do GAP Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Informação: -----

1. Na reunião do dia 03 de dezembro do ano de 2014, a digníssima Câmara Municipal de Alvaiázere deliberou, por unanimidade, notificar a sociedade Silveira & Antunes, Lda., para que se pronunciasse acerca da proposta de permuta de terrenos, vertida nos Anexos I e II, então presentes ao órgão executivo; -----

2. O cumprimento da deliberação supra foi efetivado através do envio do ofício com a nossa referência 2853, datado de 23 de dezembro; -----

3. De acordo com a data do aviso de receção, a missiva em epígrafe foi rececionada pela parte notificada no dia 19 de dezembro de 2014; -----

4. Não tendo sido dada resposta por parte do destinatário, o Sr. Presidente da Câmara Municipal remeteu segunda notificação, através do ofício com a nossa referência 210, de 23 de janeiro de 2014, tendo o mesmo sido rececionado pela Silveira & Antunes, Lda. no dia 27 de janeiro do corrente, de acordo com o registo do aviso de receção. -----

5. Até à presente data não houve resposta a qualquer dos ofícios em epígrafe." -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, propôs que se prorrogasse por mais algum tempo, nomeadamente 30 dias após a data da receção, ou seja o dia 27 de janeiro do corrente ano, para o requerente se pronunciar quanto ao ofício remetido pela Câmara Municipal, no sentido de se resolver o problema. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Sociedade Silveira & Antunes, Lda.^a não manifestou qualquer intenção de chegar a acordo com a Câmara Municipal. Assim, foi submetida a votação a proposta apresentada pela Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, com a qual o Sr. Presidente e o restante Executivo concordaram, no sentido de se conceder 30 dias após o dia 27 de janeiro (data da receção do ofício) para pronuncia do proprietário da firma – Sr. Silveira. O Sr. Presidente informou ainda que, tendo este assunto sido discutido em Assembleia Municipal a 21/12/2012 e a 26/11/2014, vai dar conhecimento ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal das diligências tomadas pela Autarquia, nomeadamente da deliberação tomada em reunião de Câmara a 03/12/2014 e das duas notificações que, até à presente data, não obtiveram resposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.3. -----

4.3- PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2014;

Foi presente à reunião o processo disciplinar n.º 1/2014" - Editais para a vacina dos cães", instaurado ao trabalhador Mário Bruno Tiago Gomes, a exercer funções nesta Câmara Municipal com a categoria de Técnico Superior e a prestar serviço na Unidade Orgânica de Obras Municipais, Urbanismo – Qualidade e Segurança. No processo disciplinar foi interposto recurso interposto pelo trabalhador, de dois despachos proferidos em 20 de Janeiro de 2015, que compete à Câmara Municipal conhecer. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra manifestou a vontade de ter acesso à carta anónima, a qual lhe foi exibida. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino, tomando a palavra, questionou se a proposta final presente à Câmara Municipal é no sentido de não abrir novo processo mas sim, deferir parcialmente o recurso, ou seja promover a inquirição das testemunhas. -----

O Dr. Nelson Rosa, da Sociedade de Advogados que presta assessoria ao Município e presente na reunião, informou que efetivamente é disso que se trata, ou seja, ouvir as testemunhas e o Sr. Presidente, devendo a instrutora notificar o trabalhador para notificar as testemunhas do dia e hora a que as mesmas deverão ser ouvidas.-----

Tudo visto e analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, por escrutínio secreto, deferir parcialmente o recurso do Trabalhador, declarando-se a nulidade dos dois despachos proferidos pela Instrutora do processo no dia 20 de Janeiro de 2015, e ordenando a sua substituição por um despacho a notificar ao Trabalhador e aos seus Mandatários, que determine a inquirição da prova testemunhal oferecida pelo Trabalhador, bem como a inquirição do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, ambos na mesma data e em prazo nunca inferior a 8 dias úteis face à data da notificação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.-----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1- PEDIDO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO N.º 13166;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Ilda da Silva Tiago Francisco, na qualidade de proprietária, por requerimento entrado a 22 de janeiro de 2015 sob o nº 225 – Processo de Certidões nº 5/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de doação aos seus sobrinhos, constituir em compropriedade o seguinte prédio:-----

Prédio rústico com área total de 560,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13166, sito no lugar de Serrada Grande – Pé da Serra da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para José Acácio Oliveira Tiago, $\frac{1}{3}$ para Carla Isabel Oliveira Tiago e de $\frac{1}{3}$ para António Manuel Oliveira Tiago, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa a requerente que o referido prédio rústico é contíguo ao prédio urbano inscrito na matriz predial da mesma freguesia, referente a edifício destinado a habitação, já constituído em compropriedade de seus sobrinhos. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2- PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE - ARTIGO N.º 13912;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Na reunião de Câmara Municipal de 29/04/2011 foi aprovado o projeto de arquitetura da Unidade de Saúde Familiar; -----

2. A localização da Unidade de Saúde Familiar encontra-se implantada apenas em parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13912 da atual freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3451 – Parcela A da respetiva freguesia, sito em Carrascal – Alvaiázere; -----

3. Cumpre-me informar V. Ex.^a, e de modo a individualizar a Unidade de Saúde Familiar, que é possível promover o destaque de parcela de terreno com 3.074,30 m², a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13912 da atual freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3451 – Parcela A da respetiva freguesia, com área total de 6.407,07 m², sito em Carrascal – Alvaiázere; -----

4. A parcela a destacar, situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível I, caracterizada na Planta de Ordenamento e de acordo com os artigos 26.º e 30.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM de Alvaiázere; -----

5. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 26/10, de 30 de março, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com

descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;-----

6. A parcela a destacar, que corresponde à implantação da Unidade de Saúde Familiar, ficará com a área de 3.074,30 m², a confrontar do norte com Rua A, do nascente com Rua B, do sul e poente com Município de Alvaiázere; -----

7. A parcela sobrante, ficará com a área de 3.332,77 m², a confrontar do norte com Município de Alvaiázere, do nascente com Rua B, do sul com António Simões Miguel e do poente com Estrada Algarves do Campo. -----

Propõe-se que: -----

A respetiva operação de destaque seja deferida, no âmbito do supracitado e uma vez que se observa a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. Face ao exposto, remete-se à consideração superior."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade e com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio referenciado mandando certificar em conformidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 5.3, 5.4 e 5.5. -----

5.3- RECEÇÃO DEFINITIVA DAS EMPREITADAS "BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS FLORESTAIS";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A empresa ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, solicitou através de ofício datado de 11 de dezembro de 2014 a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada têm as receção provisória, datada de 23 de novembro de 2005; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro; -----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao

empregueiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da "Beneficiação de estradas florestais", executada pelo empregueiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme os autos de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da "Beneficiação de estradas florestais", executada pelo empregueiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo e que foi presente à reunião de Câmara, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, mandar proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino justificou que se absteve porque as obras são anteriores a 2005 e, portanto, também a 2013, ano desde o qual é aqui Vereador. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "EXECUÇÃO DE DOIS PONTOS DE ÁGUA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS A CONSTRUIR EM RELVAS E VALBOM";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A empresa ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, solicitou através de ofício datado de 11 de dezembro de 2014 a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada têm as receção provisória, datada de 23 de novembro de 2005; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empregueiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empregueiro; -----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada;-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da "Execução de dois pontos de água para combate a incêndios florestais a construir em relvas e Valbom", executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;-----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias."-----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, solicitou esclarecimentos relativamente a este ponto, nomeadamente porque este refere que há dois pontos de água, um em Valbom e outro em Relvas, sendo que a Sr.ª Vereadora desconhece qual o existente em Relvas, pois existem dois lugares designados de Relvas no Concelho.-----

O Sr. Presidente contactou a Sr.ª Engª Isabel Pimenta – Técnica Superior do Município – a qual esclareceu que o local onde existe o ponto de água é em Relvas de Maças de Dona Maria. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da " Execução de dois pontos de água para combate a incêndios florestais a construir em relvas e Valbom", executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo e que foi presente à reunião de Câmara, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, mandar proceder à libertação das garantias bancárias.-----

O Senhor Vereador Nelson Paulino justificou que se absteve porque as obras são anteriores a 2005 e, portanto, também a 2013, ano desde o qual é aqui Vereador. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.5- RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "PREVENÇÃO DE RISCOS PROVOCADOS POR AGENTES ABIÓTICOS - RESTANTES FREGUESIAS (CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÁGUA) ";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A empresa ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, solicitou através de ofício datado de 11 de dezembro de 2014 a recepção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a recepção provisória, datada de 23 de Junho de 2008;-----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da recepção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;-----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a recepção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Dar o seu acordo à recepção definitiva da “Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos – restantes freguesias (construção de pontos de água)” executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme os auto de recepção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;-----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino:-----

1. Dar o seu acordo à recepção definitiva da empreitada “Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos – restantes freguesias (construção de pontos de água)”, executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme o auto de recepção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo e que foi presente à reunião de Câmara, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, mandar proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Senhor Vereador Nelson Paulino justificou que se absteve porque as obras são anteriores a 2005 e, portanto, também a 2013, ano desde o qual é aqui Vereador. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos 5.3, 5.4 e 5.5 a Senhora Vice-Presidente, regressou à sala. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete e trinta, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. ____